



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

BOLETIM DE SERVIÇO

CRIADO PELA PORTARIA N. 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2001 E
ALTERADO PELA PORTARIA N. 237 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

ANO XI N. 179



Boa Vista 02 de Dezembro - sexta-feira

DIRETOR DO FORO

Helder Girão Barreto

JUÍZES FEDERAIS

1ª Vara Juiz Titular - Helder Girão Barreto

1ª Vara Juiz Substituto - Marcos Vinícius Lipiensi

2ª Vara Juiz Titular - Leandro Saon da Conceição Bianco

3ª Vara - Juiz Titular - Carlos Alberto Gomes da Silva

3ª Vara - Juíza Substituta - Mara Elisa Andrade

T. Recursal - Leandro Saon da Conceição Bianco

DIRETORA DA SECAD: Leotávia Helena Fraxe de Queiroz

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

N OB	N PA	MATRICULA	ORDENADOR DA DESPESA	FAVORECIDO	CPF	CARGO OU FUNÇÃO	ATIVIDADE DESEN-VOLVIDA	DESTINO	PERIODO	MEIO DE TRANSPORTE	DIÁRIAS / ED 3339014 - 14					TX DE DESLOCA-MENTO / ED 3339033-05		DEDUÇÃO AUX. ALIMEN-TAÇÃO	TOTAL PAGO
											VLR UNIT.	QTD	TOTAL	AV	NE	VLR UNIT.	NE		
801385	370/2011	RR20028	JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO BARRETO	NILTON DALL' AGNOL	45491801020	SUPER VISOR	CURSO MELHORES PRÁTICAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	BRASÍLIA DF	04 A 07DEZ11	AÉREO	214	3,5	749	100	51	107	50	-85,89	770,11
801386	357/2011	RR0351	JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO BARRETO	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	04559824819	SUPER VISORA	CURSO ENTENDENDO A GEFIP/SEFIP	BRASÍLIA/DF	06 A 08DEZ11	AÉREO	214	3,5	749	91	51	107	50	-114,52	741,48
801388	382/2011	RR20007	JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO BARRETO	ANTÔNIO SANTANA DE SOUZA JÚNIOR	65557956549	SUPER VISOR	ENCONTRO DE DIRIGENTES DO CONTROLE INTERNO	BRASÍLIA DF	05 A 06DEZ11	AÉREO	214	1,5	321	104	86	107	376	-57,26	370,74
801389	382/2011	RR20075	JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO BARRETO	GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA	05389013654	ANALISTA JUDICIÁRIO	ENCONTRO DE DIRIGENTES DO CONTROLE INTERNO	BRASÍLIA/DF	05 A 06DEZ11	AÉREO	214	1,5	321	105	86	107	376	-57,26	370,74

3ª VARA FEDERAL

PORTARIAS

PORTARIA GABJU N. 15/2011 de 01 de dezembro de 2011.

O Juiz Federal Dr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, em exercício da 3ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, JEF Cível e Criminal, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

Seção Judiciária de Roraima

Considerando a elevada demanda de processos destes Juizados Especiais e a necessidade de continuidade da prestação jurisdicional durante todo o horário de expediente da Vara, bem assim, o que dispõe a Portaria nº 19/DIREF, de 02/02/2011, e a Portaria nº 12/GABJU de 13/10/2011 desta 3ª Vara;

Considerando o reduzido quadro de servidores desta Vara Federal, ainda pendente de regularização, em virtude dos claros decorrentes de cessões anteriores de servidores para outras Seções Judiciárias e exercício provisório em outro órgão.

Considerando o disposto no art. 19, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.112/90 - notadamente que "o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 120, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração";

Considerando, ainda, o disposto no art. 117, I, da Lei nº 8.112/90 e art. 147, § 7º e 8º do Provimento Geral nº 38/2009 da Corregedoria-Geral do TRF 1ª Região. **RESOLVE:**

I. Regulamentar o inciso I da Portaria nº. 12/GABJU de 13/10/2010, fixando e oficializando, até posterior determinação, as jornadas de trabalho dos servidores desta 3ª Vara da Seção Judiciária de Roraima da seguinte forma:

SECRETARIA DA VARA:

Dimas de Almeida Soares: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

NÚCLEO DE APOIO À COORDENAÇÃO (NAC):

Ronaldo Marcílio Santos: das 08 às 15 horas.

SEÇÃO DE APOIO AOS JULGAMENTOS (SAJ):

Latá Linário Leal: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (SIP):

Richardson de Souza Pereira: das 12 às 19 horas.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO DIVERSOS (SEPOD):

Elizete Level Salomão Alves: das 12 horas às 19 horas.

SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO (SSA):

Rita Marly Sena Santos: das 12 horas às 19 horas.

SERVIÇOS DE ATIVIDADES DESTACADAS (SAD):

Fábio Sabini: das 08 às 15 horas.

Joaquim Mendes de Carvalho: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Rafael Oliveira Lopes: das 12 às 19 horas.

II. Os servidores lotados nos gabinetes dos juízes terão suas jornadas diárias fixadas pelos respectivos magistrados.

III. O Diretor da SECVA zelará pelo fiel cumprimento do disposto no art. 134 do Provimento COGER nº 38/2009, sendo obrigatória sua permanência, ou de seu substituto designado ou de servidor experiente, com conhecimento geral do serviço forense, durante todo o horário de expediente externo desta Vara Federal.

IV. Caberá ao Diretor de Secretaria a fixação dos horários dos estagiários remunerados e voluntários desta Vara Federal, com o auxílio dos respectivos supervisores e Oficiais de Gabinete aos quais estes estiverem vinculados, buscando compatibilizar o ensino teórico e o aprendizado prático das rotinas do JEF de modo a não interferir na carga horária diária de ensino teórico formal.

V. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser arquivada também uma cópia na pasta de controle de frequência.

PORTARIA GABJU n. 16/2011 de 02 de dezembro de 2011.

O Juiz Federal - DR. CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, em exercício na 3.ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, JEF Cível e Criminal, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

Considerando a necessidade de se imprimir métodos racionais e céleres na realização do fim a que se destina o Juizado Especial Federal, visando maior celeridade e qualidade dos serviços, supressão de atos meramente burocráticos e redução de custo;

Considerando, ainda, os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que regem os Juizados Especiais Federais,

RESOLVE:

Seção Judiciária de Roraima

I. Nos processos atermados nesta 3ª Vara de Juizado Especial Federal, nos quais são postulados benefícios por incapacidade, a exemplo de LOAS, Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez, o agendamento da data da perícia e intimação pessoal da parte autora deverão ser realizados imediatamente após a distribuição, suprimindo-se a fase de posterior intimação da parte autora.

II- Até ulterior deliberação, deverá o servidor responsável pela atermação, após regular cadastramento e distribuição, tramitar os processos para caixa "DESIGNA PERÍCIA PROCESSOS ATERMADOS" a ser criada para os fins do item I, notadamente para agendamento da perícia, intimação pessoal da parte autora, ciência da quesitação padronizada e certificação, devendo os autos ser tramitados, em seguida, para a Caixa específica para as demais providências.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA GABJU n. 17/2011 de 02 de dezembro de 2011.

O Juiz Federal - DR. CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, em exercício na 3ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, JEF Cível e Criminal, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

Considerando a necessidade de se imprimir métodos racionais e céleres na realização do fim a que se destina o Juizado Especial Federal, visando maior celeridade e qualidade dos serviços, supressão de atos meramente burocráticos e redução de custo;

Considerando, ainda, os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que regem os Juizados Especiais Federais;

RESOLVE:

I. Nos processos atermados nesta 3ª Vara de Juizado Especial Federal, nos quais se faz necessário a produção de prova oral (p. ex., 1- Benefícios Previdenciários: a) aposentadoria por idade para trabalhador rural; b) Salário maternidade trabalhadora rural; c) Aposentadoria por invalidez trabalhador rural; d) Auxílio reclusão trabalhador rural; e) pensão por morte de trabalhador rural e f) pensão por morte de trabalhador urbano - pais e companheira. 2- Ações contra a CEF, UNIÃO (seguro defeso, pensão militar companheira), INCRA, CORREIOS, FUNASA, FUNAI e IBAMA, quando for requerido dano moral e a parte autora pretenda produzir prova testemunhal), o agendamento da audiência e intimação pessoal da parte autora deverão ser realizados imediatamente após a distribuição, suprimindo-se a fase de posterior intimação da parte autora.

II- Até ulterior deliberação, deverá o servidor responsável pela atermação, após regular cadastramento e distribuição, tramitar os processos para caixa "DESIGNA AUDIÊNCIA PROCESSOS ATERMADOS" a ser criada para os fins do item I, devendo os autos ser tramitados, em seguida, para a Caixa específica para as demais providências.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Portarias assinadas pelo Juiz Federal da 3ª Vara – Carlos Alberto Gomes da Silva.

EM BRANCO